

PROJETO DE LEI Nº. , DE DE DE 2018.

Institui o Dia Estadual do Digital
Influencer

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o dia Estadual do Digital Influencer, a ser comemorado no dia 20 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Estamos vivemos na Era Digital. Nunca a informação foi tão rápida e o mundo está cada vez mais interligado através da Internet. Neste cenário, personalidades se destacam rompendo fronteiras e mostram uma tendência que não tende a passar, mas avançar. Esta nova e ampliada forma de comunicar-se, diretamente e que tem a interatividade como linguagem imediata, mede opiniões de forma constante e prática. Atualmente, a opinião é expressada abertamente, de maneira livre e democrática.

Estas transformações devem ser assimiladas e observadas por toda a sociedade. A evolução da comunicação na internet dá saltos e precisamos acompanhá-los. De acordo com pesquisas governamentais, 94% dos brasileiros utilizam o celular para acessar a Internet. A informação está na palma da mão.

Pelo exposto é importante reconhecer a figura do Digital Influencer , como nova profissão.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual